



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 2017

Altera os arts. 21, 22, 42 e 144 da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para federalizar os órgãos de segurança pública.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (1ª signatária), Senador Antonio Carlos Valadares, Senador Armando Monteiro, Senador Ataídes Oliveira, Senador Cristovam Buarque, Senador Dário Berger, Senador Edison Lobão, Senador Elmano Férrer, Senador Flexa Ribeiro, Senador Garibaldi Alves Filho, Senador Hélio José, Senador Ivo Cassol, Senador José Aníbal, Senador José Maranhão, Senador José Medeiros, Senador José Pimentel, Senadora Lúcia Vânia, Senador Magno Malta, Senadora Maria do Carmo Alves, Senador Paulo Paim, Senador Pedro Chaves, Senadora Regina Sousa, Senador Roberto Muniz, Senador Sérgio Petecão, Senador Thieres Pinto, Senador Valdir Raupp, Senador Vicentinho Alves e outros

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2017

Altera os arts. 21, 22, 42 e 144 da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para federalizar os órgãos de segurança pública.



As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 21 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21.**

.....

XIV – prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio;

.....

XXVI – organizar e manter a Polícia Militar da União e o Corpo de Bombeiros Militares da União.”

Art. 2º O inciso XXI do art. 22 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22.**

.....

XXI – organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização da Polícia Militar da União e do Corpo de Bombeiros Militares da União;

.....”

Art. 3º A Seção III do Capítulo VII do Título III (art. 42) da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção III

DOS POLICIAIS MILITARES E DOS BOMBEIROS MILITARES

Art. 42. Os membros da Polícia Militar da União e do Corpo de Bombeiros Militares da União, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares da União.

§ 1º Aplicam-se aos policiais militares e bombeiros militares, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei federal específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelo Presidente da República.

§ 2º Aos pensionistas dos policiais militares e dos bombeiros militares aplica-se o que for fixado em lei federal específica.”

Art. 4º O art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 144.**

.....

IV – Polícia Militar da União;

V – Corpo de Bombeiros Militares da União.

§ 1º A Polícia Federal, instituída por lei federal específica como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I – apurar as infrações penais, exceto as militares;

II – prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III – exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; e

IV – exercer as funções de polícia judiciária.

.....

§ 4º À Polícia Militar da União, instituída por lei federal específica como órgão permanente, organizado e mantido pela União, estruturado em carreira e comandado por oficial do posto mais elevado da corporação, cabem:

I – o policiamento ostensivo, preferencialmente comunitário; e

II – a preservação da ordem pública.



§ 5º Ao Corpo de Bombeiros Militares da União, instituído por lei federal específica como órgão permanente, organizado e mantido pela União, estruturado em carreira e comandado por oficial do posto mais elevado da corporação, incumbem as ações de:

- I – prevenção e combate a incêndios;
- II – busca, resgate e salvamento;
- III – atendimento pré-hospitalar; e
- IV – planejamento, coordenação e execução das atividades de defesa civil.

§ 6º A Polícia Militar da União e o Corpo de Bombeiros Militares da União, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se ao Presidente da República e podem ser utilizadas pelos Governadores dos Estados e do Distrito Federal nos termos de lei federal específica.

.....”

Art. 5º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 115 e 116:

“**Art. 115.** Ficam as polícias civis dos Estados e do Distrito Federal incorporadas à Polícia Federal.

Art. 116. Lei federal específica disporá sobre o aproveitamento, pela União, dos policiais civis, policiais militares e bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal.”

Art. 6º Ficam revogados:

- I – o inciso XVI do art. 24 da Constituição Federal;
- II – o § 4º do art. 32 da Constituição Federal; e
- III – o § 1º do art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 7º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O número absurdo de mortes violentas intencionais (58.492 em 2015, de acordo com a 10ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o que corresponde a 28,6 mortes por 100 mil habitantes), o fortalecimento das facções criminosas, as sangrentas rebeliões em presídios do Amazonas, Roraima e Rio Grande do Norte e as greves de policiais militares no Espírito Santo e Rio de Janeiro são sinais gritantes de que nosso atual modelo de segurança pública está exaurido e falido.

Os Estados e o Distrito Federal não têm mais condições de suportar sozinhos o peso de garantir a segurança dos cidadãos.

O Brasil possui, de um lado, três polícias em nível federal, e, de outro, 27 polícias civis, 27 polícias militares e 27 corpos de bombeiros em nível estadual ou distrital, totalizando 84 órgãos de segurança pública, em geral, desvalorizados, ineficientes e sucateados, que não interagem nem cooperam uns com os outros.

Esta Proposta de Emenda à Constituição (PEC) tem por objetivo federalizar a segurança pública, incorporando as polícias civis à Polícia Federal, unificando as polícias militares em uma Polícia Militar da União e unificando os corpos de bombeiros militares em um Corpo de Bombeiros Militares da União.

A mudança que propomos visa à valorização dos policiais civis, policiais militares e bombeiros militares, bem como à racionalização, desburocratização, otimização, uniformização e padronização de estruturas administrativas, procedimentos e equipamentos, eliminando as redundâncias e os conflitos ocasionados pela existência de 27 estruturas heterogêneas nas Unidades da Federação, sem prejuízo, é claro, da observância das particularidades regionais.

Em face do exposto, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para discutir, aperfeiçoar e aprovar esta PEC.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2017. Altera os arts. 21, 22, 42 e 144 da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para federalizar os órgãos de segurança pública.

1. ASSINATURA _____ NOME _____

2. ASSINATURA _____ NOME _____

3. ASSINATURA _____ NOME _____

4. ASSINATURA _____ NOME _____

5. ASSINATURA _____ NOME _____

6. ASSINATURA _____ NOME _____

7. ASSINATURA _____ NOME _____

8. ASSINATURA _____ NOME _____

9. ASSINATURA _____ NOME _____

10. ASSINATURA _____ NOME _____

11. ASSINATURA _____ NOME _____

12. ASSINATURA _____ NOME _____

13. ASSINATURA _____ NOME _____

14. ASSINATURA _____ NOME _____

15. ASSINATURA _____ NOME _____

16. ASSINATURA _____ NOME _____

17. ASSINATURA _____ NOME _____

18. ASSINATURA _____ NOME _____

19. ASSINATURA _____ NOME _____

20. ASSINATURA _____ NOME _____

21. ASSINATURA _____ NOME _____

22. ASSINATURA _____ NOME _____

23. ASSINATURA _____ NOME _____



SF/17336.25267-00

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2017. Altera os arts. 21, 22, 42 e 144 da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para federalizar os órgãos de segurança pública.

24. ASSINATURA _____ NOME _____

25. ASSINATURA _____ NOME _____

26. ASSINATURA _____ NOME _____

27. ASSINATURA _____ NOME _____

28. ASSINATURA _____ NOME _____

29. ASSINATURA _____ NOME _____

30. ASSINATURA _____ NOME _____

31. ASSINATURA _____ NOME _____

32. ASSINATURA _____ NOME _____

33. ASSINATURA _____ NOME _____

34. ASSINATURA _____ NOME _____

35. ASSINATURA _____ NOME _____

36. ASSINATURA _____ NOME _____

37. ASSINATURA _____ NOME _____

38. ASSINATURA _____ NOME _____

39. ASSINATURA _____ NOME _____

40. ASSINATURA _____ NOME _____

41. ASSINATURA _____ NOME _____

42. ASSINATURA _____ NOME _____

43. ASSINATURA _____ NOME _____

44. ASSINATURA _____ NOME _____

45. ASSINATURA _____ NOME _____

46. ASSINATURA _____ NOME _____



SF/17336.25267-00

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2017. Altera os arts. 21, 22, 42 e 144 da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para federalizar os órgãos de segurança pública.

47. ASSINATURA _____ NOME _____

49. ASSINATURA _____ NOME _____

50. ASSINATURA _____ NOME _____

51. ASSINATURA _____ NOME _____

52. ASSINATURA _____ NOME _____

53. ASSINATURA _____ NOME _____

54. ASSINATURA _____ NOME _____

55. ASSINATURA _____ NOME _____

56. ASSINATURA _____ NOME _____

57. ASSINATURA _____ NOME _____

58. ASSINATURA _____ NOME _____

59. ASSINATURA _____ NOME _____

60. ASSINATURA _____ NOME _____

61. ASSINATURA _____ NOME _____

62. ASSINATURA _____ NOME _____

63. ASSINATURA _____ NOME _____

64. ASSINATURA _____ NOME _____

65. ASSINATURA _____ NOME _____

66. ASSINATURA _____ NOME _____

67. ASSINATURA _____ NOME _____

68. ASSINATURA _____ NOME _____

69. ASSINATURA _____ NOME _____

70. ASSINATURA _____ NOME _____



SF/17336.25267-00

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2017. Altera os arts. 21, 22, 42 e 144 da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para federalizar os órgãos de segurança pública.

71. ASSINATURA _____ NOME _____

72. ASSINATURA _____ NOME _____

73. ASSINATURA _____ NOME _____

74. ASSINATURA _____ NOME _____

75. ASSINATURA _____ NOME _____

76. ASSINATURA _____ NOME _____

77. ASSINATURA _____ NOME _____

78. ASSINATURA _____ NOME _____

79. ASSINATURA _____ NOME _____

80. ASSINATURA _____ NOME _____

81. ASSINATURA _____ NOME _____



SF/17336.25267-00

LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988](http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988)

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>

- parágrafo 1º do artigo 89

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 21

- artigo 22

- inciso XXI do artigo 22

- inciso XVI do artigo 24

- parágrafo 4º do artigo 32

- artigo 42

- parágrafo 3º do artigo 60

- artigo 144